

LEI MUNICIPAL Nº 1553/2025**02 DE DEZEMBRO DE 2025****ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2026. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2026, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 154.716.106,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Cento e Seis Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	154.716.106,00
Receitas Correntes	139.453.573,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.563.136,00
Contribuições	59.709,00
Receita Patrimonial	866.997,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.296.097,00
Transferências Correntes	122.657.832,00
Outras Receitas Correntes	1.009.802,00

Receitas de Capital	20.023.640,00
Operações de Crédito	561.800,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	19.461.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(16.182.503,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(6.784.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(776,00)
Dedução do ICMS - Principal	(9.240.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(154.276,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(3.451,00)
Total	143.294.710,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	11.540.498,00
Receitas Correntes	3.785.031,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00

RECEITA BRUTA	11.540.498,00
Receitas Correntes	3.785.031,00
Contribuições	1.779.353,00
Receita Patrimonial	811.026,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.194.652,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	7.755.467,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	7.755.467,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00

Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(119.102,00)
Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(119.102,00)
Total ----->	154.716.106,00
Total Geral da Receita ----->	154.716.106,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 154.716.106,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil, Cento e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 101.362.734,00 (Cento e Um Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais), correspondente a 65,52% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 53.353.372,00 (Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), correspondente a 34,48% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	80.967.417,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.416.354,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	266.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.284.473,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.191.937,00
INVESTIMENTOS	60.343.930,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.877,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.826.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.356,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.356,00
Total ----->	143.294.710,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	11.248.176,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.024.381,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.795,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.120,00
INVESTIMENTOS	30.120,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.100,00
Total----->	11.421.396,00

Total Geral da Despesa----->	154.716.106,00
--	-----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária
I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	6.408.200,00	4
02.010	SEGAB – Secretaria de Chefia de Gabinete	3.464.885,00	2
02.020	SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão	7.010.260,00	5
02.030	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14.977.625,00	10
02.040	SME - Secretaria Municipal de Educação	33.640.673,00	22
02.050	SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	4.723.941,00	3
02.060	SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario	4.774.967,00	3
02.070	SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo	16.646.432,00	11
02.080	SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social	2.812.477,00	2
02.090	Fundo Municipal de Saúde	21.006.270,00	14
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	2.297.714,00	1
02.110	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.892,00	0
02.120	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	34.000,00	0
02.130	CGM - Controladoria Geral do Município	150.000,00	0
02.140	PGM - Procuradoria Geral do Município	150.000,00	0
02.150	SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	17.787.850,00	11
02.160	SECOM - Secretaria de Comunicação	150.000,00	0
02.170	SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política	150.000,00	0
02.180	SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial	449.851,00	0
02.190	SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	5.656.033,00	4
02.200	SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e	156.357,00	0
02.210	SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar	644.927,00	0
02.220	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	28.000,00	0
02.230	Fundo Municipal de Turismo FUMTUR	13.500,00	0
02.240	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB	13.500,00	0
09.999	Reserva de Contingência	135.356,00	0
Total----->		143.294.710,00	93

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência de Santa Luzia	11.421.396,00	7

Total ----->

11.421.396,00

Total Geral da Despesa ----->

154.716.106,00

SEÇÃO II**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2026;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integram o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários, dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Luzia, em 02 de dezembro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Municipal